LEI Nº 300 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1996.

"MODIFICA A REDAÇAO DA LEI MUNICIPAL Nº 255 DE 16 DE JANEIRO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 255 de 16 de janeiro de 1995 passa a ter a seguinte redação:

Art, 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

I- LIMPEZA PUBLICA

ORD	CARGO /FUNÇAO	Nº VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	Coletor de Lixo	10	140,00
02	Trabalhador Braçal	15	105,00
03	Agente de Limpeza	30	100,00

II- SAUDE PUBLICA

ORD	CARGO/FUNÇAO	Nº VAGAS	SALARIO MENSAL
01	Médico	03	2.100,00
02	Enfermeiro	01	1.050,00
03	Odontólogo	02	1.050,00
04	Auxiliar Enfermagem	10	210,00

III- EDUCAÇAO

Nº TOTAL DE VAGAS 70

ORD.	CARGO/FUNÇAO	ESCOLARIDADE	SALARIO MENSAL
01	Regente Classe I	Primário Completo	100,00
02	Regente Classe II	Gin.Incompleto	100,00
03	Regente Classe III	Gin.Completo	105,00
04	Regente Classe IV	II Grau Incompl.	115,00
05	Regente Classe V	II Grau Completo	130,00
06	Regente Classe VI	Superior Completo	240,00

Art. 2º- Continuam em vigor os demais dispositivos contidos nos artigos da Lei Municipal nº 255 de 16 de janeiro de 1996.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt., 01 de fevereiro de 1996.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 13/03/96

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal